



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- RESULTADO DO PPRP003/2023

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DO PPRP003/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DO PPRP003/2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DE DE DISPENSA 004/2024
- RESUMO DE DISPENSA 002/2024
- RESUMO DE DISPENSA 003/2024
- RESUMO DE DISPENSA 005/2024
- RESUMO DE DISPENSA 006/2024
- RESUMO DE DISPENSA 007/2024

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2024
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 002/2024
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 003/2024
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 004/2024
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 005/2024
- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 006/2024



- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 007/2024
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 002/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 003/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 004/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 005/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 006/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 007/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 004/2024-FMS
- EXTRATO DE CONTRATO 005/2024-FMS
- EXTRATO DE CONTRATO 006/2024-FMS
- EXTRATO DE CONTRATO 019/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 020/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 021/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 022/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 023/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 024/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 025/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 026/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 027/2024

## LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA AMBIENTAL 005/2023 - EDUARDO BATISTA CRUZ-ME
- LICENÇA AMBIENTAL 006/2023 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

## DECRETO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de Conselheiros Tutelares do Município de Malhada - BA, para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I e II do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as eleições do dia 01 de outubro de 2023, em que os eleitores do município, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que os conselheiros eleitos foram empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o prefeito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de Conselheiros Tutelares, com mandato de 2024 a 2028 e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 411/2023 os senhores (as):

1. Rosinei Pereira Guedes Souza
2. Rosângela Aparecida Tenório de Souza
3. Zilda Guedes dos Santos de Souza
4. Beatriz Santos Nogueira
5. Rogério Ferreira Lima

Suplentes: Margarete Pereira Querino, Reginaldo Pereira Costa, Quédma Mendes Silva, Adriana Costa Lima e Giovane de Abreu Mota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique –se, registre –se, cumpra – se.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 008/2018 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual**, declarou vencedora a Empresa:

**JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA –  
CNPJ Nº 14.378.830/0001-61.**

**LOTE 01 – R\$ 278.990,00 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

**LOTE 03 – R\$ 23.612,00 (Vinte e três mil seiscentos e doze reais).**

**LOTE 04 – R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais).**

**LOTE 05 – R\$ 222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

**LOTE 06 – R\$ 42.190,00 (Quarenta e dois mil cento e noventa reais).**

**LOTE 08 – R\$ 77.395,00 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais).**

**LOTE 09 – R\$ 46.296,50 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**DAVI TURISMO EIRELI**

**CNPJ Nº 10.634.094/0001-04.**

**LOTE 02 – R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

**MARCO VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 40.217.642/0001-61.**

**LOTE 10 – R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).**

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva - Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º PPRP003/2023.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei n.º 10.520/02, ante o Processo Administrativo N.º 297/2023 – **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:14.378.830/0001-61; **DAVI TURISMO EIRELI** CNPJ N.º 10.634.094/0001-04 e **MARCO VIAGENS E TURISMO LTDA**- CNPJ N.º 40.217.642/0001-61, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual**. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º. PPRP003/2023.

**JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA – CNPJ N.º 14.378.830/0001-61.**

**LOTE 01 – R\$ 278.990,00 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

**LOTE 03 – R\$ 23.612,00 (Vinte e três mil seiscentos e doze reais).**

**LOTE 04 – R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais).**

**LOTE 05 – R\$ 222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

**LOTE 06 – R\$ 42.190,00 (Quarenta e dois mil cento e noventa reais).**

**LOTE 08 – R\$ 77.395,00 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais).**

**LOTE 09 – R\$ 46.296,50 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**DAVI TURISMO EIRELI**

**CNPJ N.º 10.634.094/0001-04.**

**LOTE 02 – R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

**MARCO VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ N.º 40.217.642/0001-61.**

**LOTE 10 – R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).**

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Pregoeiro**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. **PPRP003/2023**.

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual.** Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. **PPRP003/2023**.

Licitante:

**JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA –**  
CNPJ Nº 14.378.830/0001-61.

**LOTE 01 – R\$ 278.990,00 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

**LOTE 03 – R\$ 23.612,00 (Vinte e três mil seiscentos e doze reais).**

**LOTE 04 – R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais).**

**LOTE 05 – R\$ 222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

**LOTE 06 – R\$ 42.190,00 (Quarenta e dois mil cento e noventa reais).**

**LOTE 08 – R\$ 77.395,00 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais).**

**LOTE 09 – R\$ 46.296,50 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**DAVI TURISMO EIRELI**

CNPJ Nº 10.634.094/0001-04.

**LOTE 02 – R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

**MARCO VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 40.217.642/0001-61.**

**LOTE 10 – R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada - Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PMM

Aos Três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Snº – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual**, ao Fornecedor **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:14.378.830/0001-61, endereço comercial a Avenida Presidente Dutra, N.º3208, Bairro Centro, Vitória da Conquista- Ba, CEP: 45.000-010, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 003/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 003/2023 – PMM.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 003/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia







- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 708.613,50 (Setecentos e oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)**, para os Lotes I,III,IV, V, VI, VIII e IX conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.  
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
**CNPJ:14.378.830/0001-61**  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**LOTE 01: Itinerário Malhada/ Salvador e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À SALVADOR/BA	UND	500	JOTAMAR	R\$252,00	R\$126.000,00
02	SALVADOR/BA À MALHADA/BA	UND	500	JOTAMAR	R\$252,00	R\$126.000,00
						R\$252.000,00

**LOTE 03: Itinerário Malhada/ Feira de Santana e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À FEIRA DE SANTANA/BA	UND	50	JOTAMAR	R\$220,00	R\$11.000,00
02	FEIRA DE SANTANA/BA À MALHADA/BA	UND	50	JOTAMAR	R\$220,00	R\$11.000,00
						R\$22.000,00

**LOTE 04: Itinerário Malhada/ Itabuna e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À ITABUNA/BA	UND	50	JOTAMAR	R\$198,00	R\$9.900,00
02	ITABUNA/BA À MALHADA/BA	UND	50	JOTAMAR	R\$198,00	R\$9.900,00
						R\$19.800,00

**LOTE 05: Itinerário Malhada/São Paulo e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À SÃO PAULO/SP	UND	250	JOTAMAR	R\$222,75	R\$55.687,50
02	SÃO PAULO/SP À MALHADA/BA	UND	250	JOTAMAR	R\$222,75	R\$55.687,50
						R\$111.375,00

**LOTE 06: Itinerário Malhada/ Campinas e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À CAMPINAS/SP	UND	50	JOTAMAR	R\$421,02	R\$21.051,00
02	CAMPINAS/SP À MALHADA/BA	UND	50	JOTAMAR	R\$422,78	R\$21.139,00
						R\$42.190,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**LOTE 08: Itinerário Malhada/ Brasília e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À BRASÍLIA/DF	UND	100	JOTAMAR	R\$346,00	R\$34.600,00
02	BRASÍLIA/DF À MALHADA/BA	UND	100	JOTAMAR	R\$346,00	R\$34.600,00
						R\$69.200,00

**LOTE 09: Itinerário Malhada/ Goiânia e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À GOIÂNIA/GO	UND	50	JOTAMAR	R\$416,00	R\$20.800,00
02	GOIÂNIA/GO À MALHADA/BA	UND	50	JOTAMAR	R\$416,00	R\$20.800,00
						R\$41.600,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PMM

Aos Três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Snº – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual**, ao Fornecedor **DAVI TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:10.634.094/0001-04, endereço comercial a Rodovia BR 122, Nº254, Bairro Xavier, Urandi- Ba, CEP: 46.350-000**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 003/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 003/2023 – PMM.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 003/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**, para o Lote II conforme valores

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.  
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia







8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DAVI TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no**  
**CNPJ:10.634.094/0001-04**  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

**LOTE 02: Itinerário Malhada/ Vitória da Conquista e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À VITORIA DA CONQUISTA/BA	UND	250		R\$118,00	R\$29.500,00
02	VITORIA DA CONQUISTA/BA À MALHADA/BA	UND	250		R\$118,00	R\$29.500,00
						R\$59.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PMM

Aos Três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Snº – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual**, ao Fornecedor **MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:40.217.642/0001-61, endereço comercial a Avenida Prisco Viana, N°3914, Bairro Ipiranga, Guanambi- Ba, CEP: 46.430-000**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 003/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 003/2023 – PMM.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 003/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais)**, para o Lote X conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.  
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 003/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
CNPJ:40.217.642/0001-61  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

**LOTE 02: Itinerário Malhada/ Montes Claros e Vice e versa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MALHADA/BA À MONTES CLAROS/MG	UND	250		R\$138,60	R\$34.650,00
02	MONTES CLAROS/MG À MALHADA/BA	UND	250		R\$138,60	R\$34.650,00
						R\$69.300,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE DISPENSA D004/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:17.575.482/0001-00, endereço comercial a Rua Rui Barbosa, N°272,B , Bairro Centro, Guanambi- Ba, CEP: 46.430-000,**neste ato representado pelo Srº Marcos Vane Santos Farias, Inscrito no RG:13.131.422-04 e CPF:012.788.685-00, para **Contratação de serviços especializados na manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Hospital de Malhada e as unidades de Saúde da Família; Conforme Dispensa de Licitação nº. D004/2024.**

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**







## RESUMO DE DISPENSA D002/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 814.133/21, o ato de dispensa, para a contratação da profissional a Sr<sup>a</sup> **Andreia Antunes Ribeiro Nogueira**, inscrita com **RG: MG-13.613.067**, **CPF:076.745.266-66** e **CRESS 6122 5ª Região**, residente na **Rua 15 de Novembro, N.º 85, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-Ba**, para **Contratação de profissional especializado para prestar assessoria junto a secretaria de assistência social**. Conforme Dispensa de Licitação nº. D002/2024.

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE DISPENSA D003/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:29.073.281/0001-94, endereço comercial a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Snº, Bairro Centro, Cocos- Ba, CEP: 47.680-000, para **Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em informações junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas - BA**, diante da resolução TCM nº 1289, 1334-14,1356-17, 1380-18,1409-20 e 1423-21; Conforme Dispensa de Licitação nº. D003/2024.

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Agente de Contratação*





## RESUMO DE DISPENSA D005/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 814.133/21, o ato de dispensa, para a contratação da empresa **PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 18.195.422/0001-25, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, Nº488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, CEP: 46.430-000, para a Contratação de empresa especializada na Criação, manutenção e armazenamento em servidor de pacote de e-mails instituições com extensão malhada.ba.gov.br, Conforme Dispensa de Licitação nº. D005/2024.

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Agente de Contratação*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE DISPENSA D006/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.953/0001-09, com sede na Rua Nova do Godinho, N.º 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, Salvador- BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.º **Adilson Vicente da Silva Júnior**, Carteira de identidade nº0479152934 SSP BA e CPF nº659.047.885-68, para **Contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem e Refeição para pessoas em tratamento de Saúde em Salvador para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Malhada- Ba**; Conforme Dispensa de Licitação nº. D006/2024.

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**





## RESUMO DE DISPENSA D007/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 814.133/21, o ato de dispensa, para a contratação da empresa **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.601/0001-01, com sede na Avenida DR Nelson Caires de Brito, Nº 327, Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na Assessoria previdenciária, especificamente no setor de Recursos Humanos e regularizar a Situação Fiscal junto à Receita Federal do Município de Malhada, Conforme Dispensa de Licitação nº. D007/2024.

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Agente de Contratação*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inc V, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º IN005/2024 – ADJUDICA a contratação da SR<sup>a</sup> IDALINA FERNANDES DA SILVA NETA, inscrito com Rg n.º 02.937.872-98 e com CPF n.º 172.264.225-49, residente e domiciliado na Rua Vieira de Melo, n.º 416, Centro, Guanambi- Ba, para **Locação de imóvel urbano, situado na Avenida Gercino Coelho, Sn.º, Centro, Malhada-Ba, Para Funcionamento da Sede do SAMU ( Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) deste Município de Malhada.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D002/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D002/2024 – **ADJUDICA** a contratação da profissional a Sr<sup>a</sup> **Andreia Antunes Ribeiro Nogueira**, inscrita com RG: MG-13.613.067, CPF:076.745.266-66 e CRESS 6122 5<sup>a</sup> Região, residente na Rua 15 de Novembro, N.º 85, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto- Ba, para **Contratação de profissional especializado para prestar assessoria junto a secretaria de assistência social.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D003/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D003/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no **CNPJ:29.073.281/0001-94**, endereço comercial a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Sn.º, Bairro Centro, Cocos- Ba, CEP: 47.680-000, para **Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em informações junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas - BA**, diante da resolução TCM n.º 1289, 1334-14,1356-17, 1380-18,1409-20 e 1423-21; Conforme Dispensa de Licitação n.º. D003/2024.

Valor Global Adjudicado: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia







## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D004/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D004/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:17.575.482/0001-00, endereço comercial a Rua Rui Barbosa, N.º272,B , Bairro Centro, Guanambi- Ba, CEP: 46.430-000,neste ato representado pelo Sr.º Marcos Vane Santos Farias, Inscrito no RG:13.131.422-04 e CPF:012.788.685-00, para Contratação de serviços especializados na manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Hospital de Malhada e as unidades de Saúde da Família; Conforme Dispensa de Licitação n.º. D004/2024.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D005/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D005/2024 – **ADJUDICA** a contratação da contratação da empresa **PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, CNPJ N.º 18.195.422/0001-25, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, N.º488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, CEP: 46.430-000, para a **Contratação de empresa especializada na Criação, manutenção e armazenamento em servidor de pacote de e-mails instituições com extensão malhada.ba.gov.br**.

Valor Global Adjudicado: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D006/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D006/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.361.953/0001-09, com sede na Rua Nova do Godinho, N.º 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, Salvador- BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.º Adilson Vicente da Silva Júnior, Carteira de identidade n.º 0479152934 SSP BA e CPF n.º 659.047.885-68, para Contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem e Refeição para pessoas em tratamento de Saúde em Salvador para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação n.º. D006/2024.

Valor Global Adjudicado: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D007/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D007/2024 – **ADJUDICA** a contratação da empresa **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.460.601/0001-01, com sede na Avenida DR Nelson Caires de Brito, N.º 327, Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA, para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na Assessoria previdenciária, especificamente no setor de Recursos Humanos e regularizar a Situação Fiscal junto à Receita Federal do Município de Malhada.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inc V, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º IN003/2024 – ADJUDICA a contratação da Sr<sup>a</sup> Maria das Mercês de Jesus Souza, inscrito com Rg n.º 05.593.675-03 e com CPF n.º 690.344.785-72, residente e domiciliado Na Rua Santa Madalena n.º 9998, Distrito do Julião, Malhada- Ba, para **Locação de imóvel urbano, situado na Rua Principal n.º 552 – Distrito do Julião - Malhada - BA, Onde ficará à disposição da secretaria de Administração do Município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inc V, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º IN002/2024 – ADJUDICA a contratação da Sr.º **Velton Mendes de Oliveira**, inscrito com Rg n.º **08.871.410-13** e com CPF n.º **002.946.895-75**, residente e domiciliado No Assentamento Marrecas, Canto do Riacho, N.º 865, Zona Rural, Malhada- Ba, para **Locação de imóvel, situado na Avenida Pedro Moraes, Sn.º – Distrito do Julião - Malhada - BA, funcionando como almoxarifado da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Malhada-BA.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. V resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN005/2024**.

**Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Avenida Gercino Coelho, Snº, Centro, Malhada-Ba, Para Funcionamento da Sede do SAMU ( Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) deste Município de Malhada.**

Licitante:

**IDALINA FERNANDES DA SILVA NETA**

**CPF nº 172.264.225-49**

Valor do Global: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D002/2024**.

Objeto: **Contratação de profissional especializado para prestar assessoria junto a secretaria de assistência social.**

Licitante:

**Andreia Antunes Ribeiro Nogueira**  
**CPF:076.745.266-66**

Valor do Global: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia







## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D003/2024**.

Objeto: **Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em informações junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas - BA, diante da resolução TCM nº 1289, 1334-14,1356-17, 1380-18,1409-20 e 1423-21.**

Licitante:

**FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ:29.073.281/0001-94**

Valor do Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D004/2024**.

**Objeto: Contratação de serviços especializados na manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Hospital de Malhada e as unidades de Saúde da Família.**

Licitante:

**GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI**

**CNPJ:17.575.482/0001-00**

Valor do Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D005/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Criação, manutenção e armazenamento em servidor de pacote de e-mails instituições com extensão malhada.ba.gov.br.**

Licitante:

**PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.**

**CNPJ Nº 18.195.422/0001-25.**

Valor Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D006/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem e Refeição para pessoas em tratamento de Saúde em Salvador para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Malhada- Ba.**

Licitante:

**POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI**

**CNPJ sob o nº 31.361.953/0001-09**

Valor do Global: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D005/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na Assessoria previdenciária, especificamente no setor de Recursos Humanos e regularizar a Situação Fiscal junto à Receita Federal do Município de Malhada.**

Licitante:

**J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA**

**CNPJ sob o nº 11.460.601/0001-01**

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. V resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN003/2024**.

**Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Principal nº552 – Distrito do Julião - Malhada - BA, Onde ficará à disposição da secretaria de Administração do Município de Malhada- Ba.**

Licitante:

**Maria das Mercês de Jesus Souza**

**CPF nº 690.344.785-72**

Valor do Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. V resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN004/2024**.

**Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Inácio de Souza Lima, nº 19-A, Centro Malhada-Ba, Onde funcionará como Secretaria de Agricultura deste Município de Malhada.**

Licitante:

**Velton Mendes de Oliveira**

**CPF nº 002.946.895-75.**

Valor do Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024- FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA**– Avenida Governador Nilo Coelho Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19.

**CONTRATADO:** IDALINA FERNANDES DA SILVA NETA, inscrito com Rg nº 02.937.872-98 e com CPF nº 172.264.225-49, residente e domiciliado na Rua Vieira de Melo, nº 416, Centro, Guanambi- Ba.

**OBJETO:** **Locação de imóvel urbano, situado na Avenida Gercino Coelho, Snº, Centro, Malhada-Ba, Para Funcionamento da Sede do SAMU ( Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) deste Município de Malhada**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº. IN005/2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**VALOR MÊS:** R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.290 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- SAMU/MAC

3.3.90.36- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal de Malhada

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Ricardo Gonçalves Dias**  
Secretário de Saúde

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia







## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024-FMS

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA– Avenida Governador Nilo Coelho, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19.

**CONTRATADO:** GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:17.575.482/0001-00, endereço comercial a Rua Rui Barbosa, Nº272,B , Bairro Centro, Guanambi- Ba, CEP: 46.430-000,neste ato representado pelo Srº Marcos Vane Santos Farias, Inscrito no RG:13.131.422-04 e CPF:012.788.685-00.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Hospital de Malhada e as unidades de Saúde da Família.

Dispensa de Licitação nº. D004/2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES SAÚDE BUCAL-ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU/MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DIAS  
Contratante

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA– Avenida Governador Nilo Coelho, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19.

**CONTRATADO:** Pousada Abraco Amigo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.953/0001-09, com sede na Rua Nova do Godinho, Nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, Salvador- BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Adilson Vicente da Silva Júnior, Carteira de identidade nº0479152934 SSP BA e CPF nº659.047.885-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem e Refeição para pessoas em tratamento de Saúde em Salvador para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D006/2024

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS** **RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DIAS**  
Contratante Contratante

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO:** JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:14.378.830/0001-61, endereço comercial a Avenida Presidente Dutra, N°3208, Bairro Centro, Vitória da Conquista- Ba, CEP: 45.000-010.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP003/2023.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei 10.520/02.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA  
CNPJ: 14.105.217/0001-70

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO:** DAVI TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:10.634.094/0001-04, endereço comercial a Rodovia BR 122, Nº254, Bairro Xavier, Urandi- Ba, CEP: 46.350-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP003/2023.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei 10.520/02.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA  
CNPJ: 14.105.217/0001-70

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO:** MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:40.217.642/0001-61, endereço comercial a Avenida Prisco Viana, Nº3914, Bairro Ipiranga, Guanambi- Ba, CEP: 46.430-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal e interestadual.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP003/2023.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei 10.520/02.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 022/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA**– Praça Santa Cruz Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO: Maria das Mercês de Jesus Souza, inscrito com Rg nº 05.593.675-03 e com CPF nº 690.344.785-72, residente e domiciliado Na Rua Santa Madalena nº 9998, Distrito do Julião, Malhada- Ba.**

**OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Principal nº552 – Distrito do Julião - Malhada - BA, Onde ficará à disposição da secretaria de Administração do Município de Malhada- Ba.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN003/2024.**

**FUDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/21.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais).**

**VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 023/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA**– Praça Santa Cruz Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** Velton Mendes de Oliveira, inscrito com Rg nº 08.871.410-13 e com CPF nº 002.946.895-75, residente e domiciliado No Assentamento Marrecas, Canto do Riacho, N.º 865, Zona Rural, Malhada- Ba.

**OBJETO: Locação de imóvel, situado na Avenida Pedro Moraes, Snº – Distrito do Julião - Malhada - BA, funcionando como almoxarifado da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Malhada-BA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº. IN004/2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2.026 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3.3.90.36- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO:** Andreia Antunes Ribeiro Nogueira, inscrita com RG: MG-13.613.067, CPF:076.745.266-66 e CRESS 6122 5ª Região, residente na Rua 15 de Novembro, Nº 85, Bairro Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto- Ba.

**OBJETO:**Contratação de profissional especializado para prestar assessoria junto a secretaria de assistência social.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D002/2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	209- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	2.056 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.314 - PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.36 - OUTROS SERVS DE TERC - PESSOA FÍSICA

**Malhada, 03 de janeiro de 2024.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:29.073.281/0001-94, endereço comercial a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Snº, Bairro Centro, Cocos- Ba, CEP: 47.680-000.

**Objeto:** Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em informações junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas - BA, diante da resolução TCM nº 1289, 1334-14,1356-17, 1380-18,1409-20 e 1423-21.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D003/2024

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO: PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 18.195.422/0001-25, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, Nº488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, CEP: 46.430-000, Guanambi -BA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Criação, manutenção e armazenamento em servidor de pacote de e-mails instituições com extensão malhada.ba.gov.br.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D005/2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**VALOR MÊS:** R\$200,00 (Duzentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Malhada, 03 de janeiro de 2024.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO: J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.601/0001-01, com sede na Avenida DR Nelson Caires de Brito, Nº 327, Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na Assessoria previdenciária, especificamente no setor de Recursos Humanos e regularizar a Situação Fiscal junto à Receita Federal do Município de Malhada.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D007/2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**VALOR MÊS:** R\$1.000,00 (Mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Malhada, 03 de janeiro de 2024.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

**SEAMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA AMBIENTAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL SEAMA N° 005**  
**LICENÇA OPERAÇÃO – LO N° 005/ 2023**

A **SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** n° 237/97, artigos 2° e 6°, pelo artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal n° 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** N° 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela **LEI MUNICIPAL** N° 354 de 22 de outubro de 2018, em consonância com o **CODEMA** – Conselho De Defesa do Meio Ambiente de Malhada, tendo em vista o que consta do processo **LO/005/2023**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE**:

**Art. 1°** - Conceder **LICENÇA OPERAÇÃO – LO**, com validade de 03 (três) anos, a **EDUARDO BATISTA CRUZ-ME - Inscrita no CNPJ n° 12.328.172/001-78**, para atividade de Extração de Areia por Dragagem do Rio São Francisco 69.000 (t/ano) localizado na **Fazenda Beira Rio, Geral Cachoeira, S/N, Zona Rural**, delimitada pela poligonal cujo vértices se coincidem com as coordenadas Geodésicas SIRGAS 2000 (Latitude/Longitude): -14°28'24"157 -43°50'47"377; -14°28'26"569 -43°50'47"377; -14°28'42"892 -43°50'47"377; -14°28'42"892 -43°50'57"369; -14°28'48"084 -43°50'57"369; -14°28'48"084 -43°50'59"690; -14°28'43"460 -43°50'59"690; -14°28'43"460 -43°50'58"478; -14°28'39"884 -43°50'58"478; -14°28'39"884 -43°50'54"816; -14°28'34"864 -43°50'54"816; -14°28'34"864 -43°50'53"000; -14°28'31"110 -43°50'53"000; -14°28'31"110 -43°50'49"857; -14°28'24"157 -43°50'49"857; -14°28'24"157 -43°50'47"377, área de 11,09 hec, no município de Malhada, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Malhada – BA, 22 de dezembro de 2023.

*Henio Pablo Farias Silva*

**HENIO PABLO FARIAS SILVA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
Decreto n°09 de 03 de janeiro 2023.

*Gimmy Everton Mouraria Ramos*

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

## SEAMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### CONDICIONANTES DA LO/005/2023:

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade.

I.No processo de dragagem o empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para os minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 307/02; III. Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários; IV. Promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/11; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução no processo de fabricação; VII. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o Programa de Gerenciamento de Risco-PGR; VIII. Obedecer às exigências contidas na NR 11 (transporte e movimentação de carga); IX. Obedecer as exigências constantes na portaria DNPM n.º 237/2001 alterada pela Portaria n.º 12/2002 X Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à norma Regulamentadora NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração; XI. Sinalizar a área, bem como as vias de acesso, a ser explorada, com a implantação de placas que prezem pela segurança e vida de todos e apresentar a SEAMA memorial descritivo. Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES (após o início das atividades); XII. Quando necessário, Suprimir Vegetação apenas após a obtenção da ASV do município, fazer inventário florestal quantificando o volume de material lenhoso por hectare que será retirado da área e fazer declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental de produtos e/ou subprodutos oriundos da supressão da vegetação nativa; XIII. Estabelecer as estratégias de controle ambiental que será adotado no afugentamento, resgate e/ou monitoramento da fauna terrestre, respaldadas por profissionais habilitados que deverão compor a equipe técnica responsável; XIV – Sinalizar a área, bem como as vias de acesso, a ser explorada, com a implantação de placas que prezem pela segurança e vida de todos e apresentar a SEAMA memorial descritivo. Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES (após o início das atividades); XV – Cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte; XVI -Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, e apresentar a SEAMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; XVII. A empresa deverá projetar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; XVIII – Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade; XIX - Umidificar constantemente as vias de acesso internas por meio de caminhão-pipa, evitando a suspensão de partículas; XX Doação de lixeiras de coleta seletiva para as escola. XXI O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º. A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Malhada – BA, 22 de dezembro de 2023.

  
**HENIO PABLO FARIAS SILVA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
**Decreto nº09 de 03 de janeiro 2023**

  
**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Malhada**

PREFEITURA

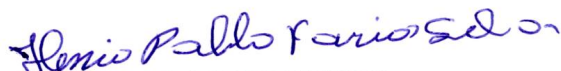
*Construindo uma nova história***SEAMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****LICENÇA AMBIENTAL****LICENÇA UNIFICADA – LU N.º 006/2023**


A SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA n.º 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual n.º 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal n.º 140/2011, pela Resolução CEPRAM N.º 4.327/2013 ATUALIZADA PELA 4.420/2015 E PELA LEI MUNICIPAL N.º 354 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Malhada, tendo em vista o que consta do processo LU/006/2023, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de 03 (três) anos, ao **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA - Inscrita no CNPJ n.º 03.069.587/0001-83**, para “ **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**”, tendo três tanques de abastecimento, instalados, com capacidade de armazenamento de vinte mil litros “**GASOLINA**”, quinze mil litros “**DIESEL COMUM**” e dez mil litros “**ETANOL**”. Localizado na **AVENIDA SANTA CRUZ, S/N.º, CENTRO**, nesse município de Malhada, estado da Bahia, nas coordenadas: Latitude 14º20’18.22” S e Longitude 43º46’12.14” O, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Malhada – BA, 21 de dezembro de 2023

  
**HENIO PABLO FARIAS SILVA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
**Decreto n.º09 de 03 de janeiro 2023**

  
**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Malhada**

PREFEITURA

*Construindo uma nova história***SEAMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****CONDICIONANTES DA LU n.º006/2023:**

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - NR6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizados o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **Renovação anual obrigatória**; VII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os documentos, plano, programas e relatório apresentado à SEAMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras NR-20/23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IX. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à SEAMA, fazendo-os conhecer na íntegra o Plano de Emergência Ambiental - PEA; X. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR 13.784; XI. Manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; XII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011; XIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo. XIV. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. XV. Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. XVI. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. XVII. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Oleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA. XVIII. A área onde se localizam as bombas de transferência de produto, assim como a descarga dos caminhões, deverá ser dotada de piso impermeabilizado e muretas de contenção, cuja drenagem deverá ser direcionada para caixa separadora água/óleo.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º. A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Malhada – BA, 21 de dezembro de 2023

**HENIO PABLO FARIAS SILVA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
**Decreto nº09 de 03 de janeiro 2023**

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E949-E24B-E846-9661-8DB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E949-E24B-E846-9661-8DB1



### Hash do Documento

1350009cc6a7cfc8d0492da790b78db4feb6929084a88f64111b522417d06fb4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2024 17:08 UTC-03:00